

LEI Nº 2.182/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral dos Vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017, no percentual de 5,00% (cinco por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2016, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas.

§ 1º - O reajuste concedido no “caput” deste artigo refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º - O reajuste concedido aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos e funções do Município, incluindo os servidores do Legislativo Municipal e os integrantes do Conselho Tutelar.

§ 3º - Fica excetuada a aplicação do disposto neste artigo aos agentes investidos nos cargos de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Aos professores que percebam remuneração enquadrados em valores abaixo do Piso Nacional do Magistério, conceder-se-á um abono complementar ao nível/classe até o valor estabelecido para uma jornada de 20 horas semanais, para o Piso Nacional do Magistério.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 18 DE ABRIL DE 2017.

Ediomar Brezolin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandoná Smangogeski
Secretaria da Administração.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	809,84	834,14	859,16	884,94	911,48
02	809,84	834,14	859,16	884,94	911,48
03	809,84	834,14	859,16	884,94	911,48
04	809,84	834,14	859,16	884,94	911,48
05	892,15	918,91	946,48	974,88	1.004,12
06	931,83	959,78	988,58	1.018,23	1.048,78
07	931,83	959,78	988,58	1.018,23	1.048,78
08	1.151,11	1.185,64	1.221,21	1.257,84	1.295,58
09	1.185,57	1.221,13	1.257,77	1.295,51	1.334,37
10	1.276,28	1.314,57	1.354,00	1.394,63	1.436,46
11	1.475,19	1.519,45	1.565,03	1.611,99	1.660,34
12	1.674,15	1.724,37	1.776,10	1.829,39	1.884,26
13	1.872,92	1.929,11	1.986,97	2.046,59	2.107,99
14	2.439,74	2.512,94	2.588,32	2.665,98	2.745,96
15	2.790,19	2.873,89	2.960,11	3.048,92	3.140,39
16	3.382,05	3.483,51	3.588,01	3.695,65	3.806,52
17	4.538,13	4.674,28	4.814,50	4.958,94	5.107,70
18	10.479,00	10.793,37	11.117,16	11.450,68	11.794,19

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

- II -		- III -	
Cargos Provimento em Comissão		Funções Gratificadas	
PADRÃO	VALORES EM R\$	PADRÃO	VALORES EM R\$
01	812,56	01	278,54
02	812,56	02	362,35
03	1.011,37	03	445,97
04	1.210,26	04	529,71
05	1.608,18	05	697,14
06	1.806,95	06	780,82
07	1.952,61	07	820,74
08	2.947,00	08	1.238,25
09	3.321,41	09	1.405,41
10	3.780,00	10	1.599,15

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	1.041,39	1.072,61	1.104,81	1.137,94	1.172,09	1.207,25
2	1.131,01	1.164,95	1.199,89	1.235,89	1.272,96	1.311,16
3	1.220,67	1.257,29	1.295,01	1.333,86	1.373,88	1.415,10
4	1.310,30	1.349,61	1.390,09	1.431,81	1.474,75	1.519,00

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE EMPREGADOS (CLT)

Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.115,40
-----------------------------	--------------

Ediomar Brezolin,
Prefeito Municipal.